



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100050/2023 - Pregão Eletrônico nº 050/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE Nº 100153/2023.

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL** E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **JOSIMARIO CORDEIRO FLORENTINO-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel-PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **JOSIMARIO CORDEIRO FLORENTINO-ME**, CNPJ: 08.761.845/0001-01. Rua Cel Florentino, Nº S/N, Bairro: Centro. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: nennodiniz@terra.com.br. Telefone: (83) 3451-2181/ (83) 3457-2181, neste ato representada por seu proprietário Sr. Josimario Cordeiro Florentino, CPF: 931.109.014-04, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando, a prorrogação da vigência do referido contrato de 06/07/2023 a 06/07/2024, para a nova vigência que será de 06/07/2024 a 06/07/2025, visando a utilização do saldo contratual e por se tratar de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segunda. Vejamos a seguir:

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100050/2023 - Pregão Eletrônico nº 050/2023

CONTRATO:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando, a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, fundamentado na cláusula decima quinta do contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vejamos a seguir:

CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Considerando, a necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro fundamentado na cláusula sexta do contrato, que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–E (IBGE a parti de 01/1992) acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de julho de 2023. Após a conclusão da base de cálculo, chegou-se ao valor do preço unitário para ser reajuste. Vejamos a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO REAJUSTE					
Contrato	Item	Discriminação	Valor unitário inicial contratado	Valor do reajuste	Valor unitário após reajuste
100153/2023 Lote 07	1	Barrote	13,50	0,55	14,05
	2	Caibro	5,60	0,23	5,83
	3	Janelas de madeira 1,20 x 1,20 m	200,00	8,12	208,12
	4	M D F	234,00	9,50	243,50
	5	Compensado 10 mm 2,2x1, 60	185,00	7,51	192,51
	6	Portas (2,10mx82cm)	225,00	9,14	234,14
	7	Tabúa de Madeira (20cm x 1 metros	69,00	2,80	71,80
	8	Madeirite	82,00	3,33	85,33

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100050/2023 - Pregão Eletrônico nº 050/2023

9	Linha de Madeira Mista (0,4cm x 1 metros)	41,00	1,67	42,67
10	Ripa	2,50	0,10	2,60

Considerando, a prorrogação da vigência o valor total para ser aditivado está demonstrado no quadro abaixo, já com os preços unitários reajustados e com os quantitativos de 25% (vinte e cinco por cento). Vejamos a seguir:

LOTE 07 - MATERIAIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Barrote	Mt.	175	14,05	2.458,75
2	Caibro	Mt.	1000	5,83	5.830,00
3	Janelas de madeira 1,20 x 1,20 m	Und.	25	208,12	5.203,00
4	M D F	Und.	100	243,50	24.350,00
5	Compensado 10 mm 2,2x1, 60	Und.	175	192,51	33.689,25
6	Portas (2,10mx82cm)	Und.	25	234,14	5.853,50
7	Tabúa de Madeira (20cm x 1 metros)	Und.	87	71,80	6.246,60
8	Madeirite	Und.	87	85,33	7.423,71
9	Linha de Madeira Mista (0,4cm x 1 metros)	Mt.	32	42,67	1.365,44
10	Ripa	Mt.	239	2,60	621,40
				Total do Lote: 7 R\$	93.041,65


Desta forma, o valor total que está sendo aditivado é de **R\$ 93.041,65** (noventa e três mil, quarenta e um reais, sessenta e cinco centavos), referente ao lote 7.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 03 de julho de 2024.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante


JOSIMARIO C. FLORENTINO-ME
Josimario Cordeiro Florentino
Pela contratada

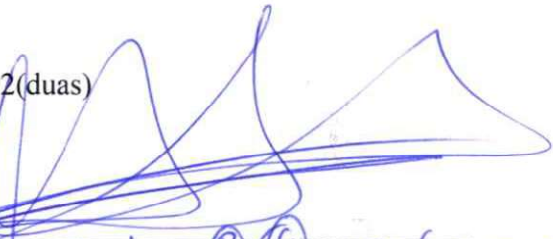


PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100050/2023 - Pregão Eletrônico nº 050/2023

Testemunhas: 02 (duas)

1.
CPF nº


051.180-134-20

2.
CPF nº


076 949 694-66